

RESOLUÇÃO Nº 031/2024

A Comissão Intergestores Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 219/2012 de 06/08/2012.

Considerando o Decreto Federal n.7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.8.080, de 19 de setembro de 1990 e fortalece o Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada a situação iminente de perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela;

Considerando a Diretriz SNCC nº 03/2016 que orienta Estados e Municípios nas ações relativas ao abastecimento e armazenamento de água e à eliminação de resíduos sólidos com alto potencial de serem criadouros do mosquito Aedes Aegypti;

Considerando o Parecer Técnico elaborado pelas Referências Técnicas Regional da Vigilância Epidemiológica, e o Parecer Técnico da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL, favoráveis à aprovação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses como, Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela do Município de Jerônimo Monteiro;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Contingência das Arboviroses como, Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela do biênio 2024/2025 do município de Jerônimo Monteiro, conforme anexos.

Art.3º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art.4º - Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de agosto de 2024.

Eliédson Vicente Morini

Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIEDSON VICENTE MORINI

CIDADÃO

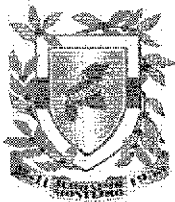
assinado em 29/08/2024 08:56:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/08/2024 08:56:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KETSA REIS DOS SANTOS (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-6VGW8G>



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. SEMSA/ N°355/2024.

Jerônimo Monteiro, 22 de agosto de 2024.

A: Comissão Intergestora Regional – CIR/SUL
a/c: Sr. Eliédson Vicente Morini
Coordenador


Assunto: Solicitação de Pauta

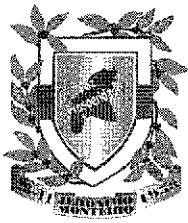
Considerando a necessidade de aprovação pela CIR-SUL e CIB/SUS do Plano de Contingência das Arboviroses para os anos de 2024/2025.

Considerando que o plano de Jerônimo Monteiro já foi atualizado pelo grupo de trabalho municipal, foi avaliado pelas referências técnicas das arboviroses do Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim (com parecer emitido e anexado ao Plano) e aprovado sem ressalvas pelo Conselho Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro (Resolução anexa ao plano).

SOLICITAMOS pauta na CIR-SUL para apreciação e aprovação do Plano de Contingência das arboviroses do Município de Jerônimo Monteiro/ES.

Contando com seu apoio, nos despedimos. Atenciosamente,


Sandra Regina Lupim Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 6.556/2021



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Serviço de Vigilância em Saúde

**PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O CONTROLE DAS ARBOVIROSES:
DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA NO MUNICÍPIO DE JERÔNIMO
MONTEIRO - ES, PARA OS ANOS DE 2024-2025.**

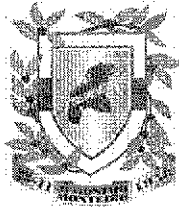
Jerônimo Monteiro - ES

2024

Av. Dr. José Farah - 08 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP: 29.550-000

Tel.: (28) 3558-1726 - e-mail: vigilanciasanitariajm@hotmail.com

Sandra Regina Lopes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 6.556/2024



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serviço de Vigilância em Saúde

PREFEITO

Sérgio Farias Fonseca

VICE PREFEITO

Genaldo Resende Ribeiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sandra Regina Lupim Santos

COORDENADORA DE VIGILÂNCIA

Geovania da Paschoa Gallo

EQUIPE ELABORADORA

Equipe de Vigilância em Saúde

MONITORAMENTO

Pamela de Oliveira Meireles - Coordenadora da Atenção Primária

Damielle Leite Figueiredo - Vigilância Epidemiológica

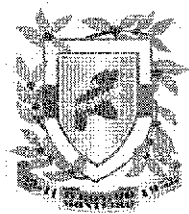
Tammy de Souza Lima Talyuli - Vigilância Sanitária

Atila Márcia Machado de Oliveira - Monitoramento e Avaliação

Geovania da Paschoa Gallo - Vigilância Ambiental

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Luciana de Oliveira Silva Fosse - Presidente



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 - FORMULAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

1.1 Responsáveis pela Elaboração do Plano

Sandra Regina Lupim Santos - Secretária Municipal de Saúde

Ana Flávia Ferreira Selva - Vigilância Ambiental

Geovania da Paschoa Gallo - Vigilância Ambiental

Pamela de Oliveira Meireles - Coordenadora da Atenção Primária

Damielle Leite Figueiredo - Vigilância Epidemiológica

Tammy de Souza Lima Talyuli - Vigilância Sanitária

1.2 Grupo Coordenador*

Geovania da Paschoa Gallo - Vigilância Ambiental

Pamela de Oliveira Meireles - Coordenadora da Atenção Primária

Damielle Leite Figueiredo - Vigilância Epidemiológica

Tammy de Souza Lima Talyuli - Vigilância Sanitária

1.3 Responsáveis pela execução das ações

Notificação e Investigação dos Casos - Vigilância Epidemiológica

Combate ao Vetor, Bloqueio e Análise do Ambiente - Vigilância Ambiental.

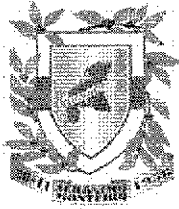
Assistência Primária - Atenção Básica (Unidade de UBS e Unidade Sanitária)

Assistência Secundária e Terciária - Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro (UIJM)

Gestão e Financiamento - Secretaria Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro.

1.4 Análise e Aprovação

Análise e aprovação do Plano apreciado e aprovado pela Resolução nº 009/2024, de 14/08/2024, do Conselho Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro, aos cuidados de Luciana da Silva Fosse - Presidente do Conselho. Posteriormente enviado para aprovação na Comissão Intergestores Regional (CIR-SUL) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB).



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.5 Divulgação

Será divulgado para a população através do site oficial da Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro e fixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde. Todos os estabelecimentos de saúde e áreas integrantes receberão cópia do plano.

2 - ANÁLISE DE RISCO

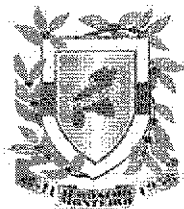
2.1 Introdução

A palavra dengue tem origem espanhola e quer dizer "melindre", "manha". O nome faz referência ao estado de moleza e prostração em que fica a pessoa contaminada pelo Arbovírus (abreviatura do inglês de arthropod-bornvirus, vírus oriundo dos artrópodes). A transmissão ocorre pela picada do mosquito *Aedes aegypti*, espécie hematófaga originária da África que chegou a América com a colonização. A dengue foi vista pela primeira vez no mundo no final do século XVIII, no Sudoeste Asiático, em Java, e nos Estados Unidos, na Filadélfia, mas a Organização Mundial de Saúde (OMS) só a reconheceu como doença no século XX. O primeiro caso de febre hemorrágica da dengue que se tem notícia apareceu na década de 50, nas Filipinas e Tailândia.

Após a década de 60, a presença do vírus intensificou-se nas Américas. Pesquisadores identificaram vários sorotipos da doença, que foram numerados de 1 a 4, dependendo do grau de letalidade do vírus:

- **O sorotipo 1**, o mais leve, descoberto em 1977, na Jamaica, apenas em 1980 que foram notificadas epidemias em vários países.
- **O sorotipo 2**, encontrado em Cuba, foi o responsável pelo primeiro surto de febre hemorrágica ocorrido fora do Sudoeste Asiático. O segundo surto ocorreu na Venezuela, em 1989.

Nos últimos 50 anos a incidência aumentou 30 vezes com crescimento da expansão geográfica para novos países e na presente década para pequenas cidades e áreas rurais. É estimado que 50 milhões de casos de infecção por dengue ocorram anualmente. Estima-se que aproximadamente 2,5 bilhões de pessoas vivam em países onde a dengue é endêmica.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na região das Américas a doença tem disseminado com surtos cíclicos ocorrendo a cada 3-5 anos. **O maior surto ocorreu em 2002 com mais de um milhão de casos notificados.** No Brasil, há referências de epidemias desde 1916, em São Paulo, e em 1923, em Niterói, no Rio de Janeiro, sem comprovação laboratorial. **A primeira epidemia, documentada clínica e laboratorialmente, ocorreu entre os anos de 1981 e 1982, em Boa Vista, Roraima, causada pelos sorotipos 1 e 4, este último sendo considerado o mais perigoso.** Em 1986, ocorreram epidemias, atingindo o Rio de Janeiro e algumas capitais da região Nordeste.

Surtos de Dengue vem ocorrendo no Brasil de forma continuada, intercalando-se com a 7ª ocorrência de epidemias, geralmente associadas com a introdução de novos sorotipos em áreas anteriormente indenes ou alteração do sorotipo predominante. Atualmente circulam no país os quatro sorotipos da doença.

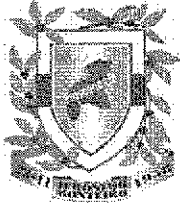
Com relação ao Município de Jerônimo Monteiro, no ano de 2023, foram notificados 1473 casos suspeitos, sendo 919 casos com resultados positivos para Dengue. Já em 2024 até a presente data, encontra-se na 26ª semana epidemiológica trabalhada. Neste período, foram notificados 675 casos suspeitos, sendo 224 casos com resultados positivos para Dengue.

Os focos são encontrados em sua maioria com larvas/pupas do mosquito *Aedes aegypti* estão nas residências em pneus, vasos de planta, aquários de tartarugas, calhas, piscinas, jardins, recipientes plásticos (lixo), lonas e galerias pluviais que cortam praticamente todos os bairros do município. O foco, sendo encontrado é recolhido (normalmente as larvas/pupas) para análise e, em seguida, é feita a eliminação/tratamento do criadouro.

Segundo dados do Serviço de Vigilância, as regiões de maior índice de infestação no município são as localidades de Pedregal, Bairro Santo Antônio, Centro e Av. Governador Lindemberg. Os casos com sorologia positiva para Dengue foram nas localidades de JM I, JM II, JM III, Bairro Santo Antônio e no Bairro Pedregal.

2.2 Objetivos

O Plano Municipal de Contingência de Dengue deverá ser aplicado no período epidêmico da doença, o qual é caracterizado pela alta incidência e transmissão da Dengue nesse período, as ações de campo deverão ser mais efetivas com o objetivo de diminuir a população de mosquitos



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

transmissores da doença. Devem ocorrer também alterações nas atividades de rotina, a fim de reduzir os índices de infestações prediais.

2.2.1 Objetivo Geral

- Manter o índice de infestação do vetor da dengue abaixo de 1%, eliminando a possibilidade de óbitos no município.

2.2.2 Objetivos Específicos

- Diminuir a prevalência de dengue no município;
- Detectar e tratar precocemente os casos de dengue;
- Evitar a letalidade (óbitos) pelas formas graves;
- Notificar, investigar e encerrar 100% dos casos suspeitos de dengue;
- Disponibilizar exames laboratoriais para monitoramento de plaquetas e hematócrito, através da compra de serviços credenciados (Consórcio);
- Realizar exames sorológicos em 100% dos casos suspeitos para confirmação ou descarte através de critério laboratorial;
- Sensibilizar toda a população em relação às medidas de prevenção e controle do vetor;
- Realizar ações preventivas em parceria com as demais secretarias municipais, escolas, igrejas e outras entidades afins;
- Potencializar o controle e eliminação da dengue através da integração das atividades dos Agentes de Endemias com a dos Agentes Comunitários de Saúde;
- Completar o número de ciclos recomendados pelo Estado para os municípios com índice de infestação abaixo de 1%, para cinco ciclos/ano;
- Promover assistência adequada ao paciente, garantindo diagnóstico e manejo clínico adequado;
- Melhorar o controle do vetor e criadouros;
- Capacitar os profissionais de saúde que compõem a equipe, incluindo os gestores;
- Informar à população a situação da dengue no município, através dos meios de comunicação existentes;



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Garantir o atendimento médico das Unidades Básicas de Saúde, nos horários de rotina dos serviços;
- Disponibilizar a UBS Centro para atendimento dos casos de dengue que necessitem de observação, inclusive com atendimento noturno, se necessário;
- Encaminhar os casos graves para o hospital estadual.

2.3 Período de Abrangência.

O Plano entrará em vigor no período de data da aprovação até 31 de dezembro de 2024/ 2025, e podendo ser estendido para mais um ano.

3 - NÍVEIS DE ATIVAÇÃO

Nível 1 - Zona de Conforto: a ameaça é importante, mas a jurisdição local pode responder aos recursos de emergência, disponíveis permanentemente.

Nível 2 - Resposta Oportuna: a ameaça é importante e a jurisdição local exige uma mobilização de mais recursos e/ou de apoio do nível estadual e talvez alguns recursos federais.

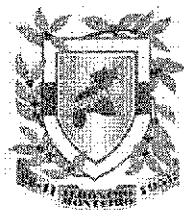
Nível 3 - Resposta de Alarme: a ameaça é significativa, os níveis estaduais e municipais exigem recursos federais.

Nível 4 - Resposta de Emergência: a ameaça é importante, o maior impacto sobre os diferentes níveis exige uma resposta ampla do governo, este evento constitui uma crise.

3.1 Gestão/Financiamento

Nível 1 - Zona de Conforto

- ❖ A rotina para aquisição de insumos, medicamentos e equipamentos para atender a demanda do município é realizada através de processo licitatório padrão de acordo com as normas da administração pública;
- ❖ O grupo de trabalho, constituído pelos servidores coordenadores do plano e o secretário de saúde, reunir-se-á mensalmente, visando ao monitoramento e avaliação das ações e metas estabelecidas



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

para o controle da dengue no município. Estas reuniões serão registradas em atas e posteriormente enviadas para a Regional- Sala de Situação.

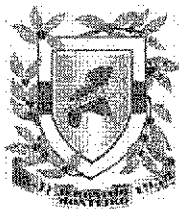
- ❖ As equipes de Unidades Básicas de Saúde da Família e os agentes de endemias estão capacitados para atuar de acordo com o manejo clínico do paciente com dengue e, caso necessário, estarão constantemente, sendo reorientados a respeito do tema em questão.

Nível 2 - Resposta Oportuna

- ❖ As reuniões da Sala de Situação com o grupo coordenador do plano ocorrerão mensalmente, visando o monitoramento e avaliação das ações e metas, com o intuito da melhoria dos pontos que não estejam funcionando de maneira eficaz e eficiente;
- ❖ A articulação entre os diferentes setores da administração se dará por contato direto entre si ou por articulações mediadas pelo contato entre os secretários das respectivas pastas envolvidas na logística do combate à dengue.

Nível 3 - Resposta de Alarme

- ❖ As reuniões do grupo coordenador do plano serão quinzenais visando sempre o monitoramento e avaliação das ações e metas estabelecidas;
- ❖ A solicitação de apoio complementar acontecerá quando o estoque de medicamentos e insumos atingir 75% de uso e o número de casos suspeitos ultrapassar o limite esperado para o município, que é de 110 casos, ou 07 com complicações, dados estes obtidos segundo os parâmetros de referência da necessidade de leitos e insumos para assistência do paciente com dengue calculado a partir da população do município, em anexo. Este apoio complementar será através de solicitação às Farmácias Básicas de outros municípios, conforme a disponibilidade;
- ❖ Será necessário ainda, solicitar apoio do Estado no empréstimo de veículo UBV pesado (não disponível no município);
- ❖ Publicar ato institucional convocando todos os profissionais de saúde envolvidos na assistência e no controle da dengue. Podendo haver suspensão ou revogação de férias dos funcionários das UBS e Vigilâncias;



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- ❖ Mobilizar entidades da sociedade organizada e da iniciativa privada para ajudarem a atuar no enfrentamento da dengue e;
- ❖ Divulgar os casos e formas de prevenção a toda população por meio da imprensa local formal.

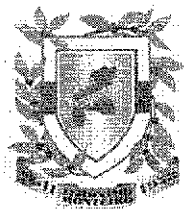
Nível 4 - Resposta de Emergência

- ❖ Manter ações dos outros níveis e buscar apoio do governo federal, através dos documentos comprobatórios da necessidade de acionar a ajuda Federal, tais como:
 - ◆ Ofício solicitando auxílio e encaminhando os documentos;
 - ◆ Diagrama de controle – afirmação de estar no nível 4.
 - ◆ Resultado de sorologias e isolamento viral comprovando circulação viral.
 - ◆ Planilha paralela de casos notificados.
 - ◆ Planilhas de casos notificados por bairro.

3.2 Assistência ao Paciente

Nível 1 - Zona de Conforto

- ❖ Realizar atendimento dos casos suspeitos que procuram o sistema ou através de visitas domiciliares e a realização de triagem, classificação de risco de acordo com os protocolos de Manejo Clínico da Dengue do MS;
- ❖ Solicitar exames laboratoriais inespecíficos e específicos nas UBS e disponibilizar cartões específicos para pacientes com dengue, bem como da prova do laço e fichas de notificação. Das duas estruturas físicas de UBS ativas que comportam quatro Equipes de Saúde da Família, apenas a Unidade Física do Santo Antônio atualmente possui estrutura adequada para hidratação endovenosa dos pacientes, tendo condições, em caso de epidemia, criar um centro de operações na unidade Santa Clara, com equipe completa para atendimento aos pacientes, em condições de realizar hidratação venosa dos pacientes que necessitarem.
- ❖ Encaminhar os pacientes com suspeita de dengue, em casos graves, que buscarem atendimento na UBS, formalmente, por meio de guia, com descrição do quadro clínico, para o Pronto Socorro do



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Hospital Estadual de Jerônimo Monteiro em necessidade de hidratação venosa e coleta de exames específicos e inespecíficos, bem como internação (grupos B e C) ou para Vigilância Epidemiológica quando apenas para coleta de sorologia (grupo A);

- ❖ O Agente Comunitário de Saúde, quando identificar casos suspeitos ou foco, informará a Vigilância Epidemiológica e Ambiental para as devidas medidas de controle e eliminação dos criadouros nas residências e nas ruas e informarão a população sobre os sinais e sintomas da doença e como proceder, caso estes ocorram.

As Unidades que atendem aos pacientes com suspeita de dengue são:

➤ **UBS – MÓDULO I e IV**

Rua Zequinha Sapateiro, S/N - Bairro Santo Antônio - Telefone (28) 3558 1355.

➤ **UBS – MÓDULO II e III**

Av. Sebastião Carangola, S/N - Bairro Santa Clara - Telefone (28) 3558-1638.

➤ **HOSPITAL DE JERÔNIMO MONTEIRO (Rede Estadual)**

Av. Dr. José Farah - Centro - Telefone (28) 3558 2600 (para casos graves e após as 16h).

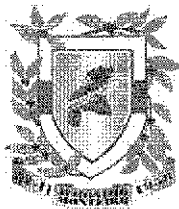
Nível 2 - Resposta Oportuna

- ❖ Intensificar as ações do nível 01;
- ❖ Reportar, imediatamente, à Vigilância Epidemiológica as ocorrências de casos graves e óbitos, onde a mesma notificará ao Estado conforme protocolo do Ministério da Saúde (notificação dentro de 24h);
- ❖ Em casos de necessidades de transporte do paciente para os serviços de referência, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará uma ambulância (básica) e um carro convencional com motorista e com previsibilidade de aumento desta frota em caso de necessidade;
- ❖ Os casos que necessitarem de suporte avançado serão referenciados ao Hospital de Jerônimo Monteiro como descrito anteriormente.
- ❖ As ações dos Agentes Comunitários de Saúde/Agentes de Endemias serão intensificadas, em casos de surtos, durante a visita domiciliar a fim de evitar/amenizar o número de casos graves e óbitos.

Av. Dr. José Farah - 08 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP: 29.550-000

Tel.: (28) 3558-1726 - e-mail: vigilanciasanitariajm@hotmail.com


Sandra Regina Lupim Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 6.556/2021



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nível 3 - Resposta de Alarme

- ❖ Intensificação das ações de níveis 1 e 2;
- ❖ As notificações serão realizadas pela equipe do Serviço de Vigilância, que é prontamente informada sobre os casos suspeitos para adoção das devidas providências;
- ❖ Os exames específicos serão coletados no setor de coleta da Vigilância Epidemiológica, no hospital (em casos graves e internos), e encaminhados para LACEN (Laboratório Central do Estado do Espírito Santo), sendo o material conservado em freezer instalado no Laboratório da UIJM. O hemograma e demais exames laboratoriais serão solicitados de acordo com protocolo do MS para manejo clínico da Dengue e serão realizados no laboratório do hospital para pacientes atendidos no pronto socorro, em observação e/ou internados;
- ❖ Pacientes atendidos nas UBS que necessitem de exames laboratoriais serão atendidos nas unidades de coleta credenciadas. As sorologias e isolamento viral serão coletados pela unidade de coleta laboratorial da Vigilância Epidemiológica Municipal;
- ❖ Nos períodos epidêmicos, as UBS poderão funcionar em horário noturno para a realização do atendimento exclusivo dos pacientes suspeitos de Dengue;
- ❖ Os servidores das UBS poderão ser convocados para trabalhar em horário estendido em casos de surtos, evitando o agravamento dos casos.

Nível 4 - Resposta de Emergência


- ❖ Intensificar as ações dos níveis 1, 2 e 3;
- ❖ Solicitar auxílio do Governo Federal com medicamentos, kits para hidratação venosa, cadeiras para hidratação venosa, barracas militares, através de ofício e encaminhando os seguintes documentos:
 - Diagrama de controle – firmação de estar no nível 4.
 - Resultado de sorologias e isolamento viral comprovando circulação viral.
 - Planilha paralela de casos notificados.
 - Planilha de casos notificados por bairro.

3.3 Laboratório

Nível 1 - Zona de Conforto

Av. Dr. José Farah - 08 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP: 29.550-000

Tel.: (28) 3558-1726 - e-mail: vigilanciasanitariajm@hotmail.com


Sandra Regina Lupim Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 6.556/2007



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- ❖ **Laboratórios de Análises Clínicas Bioteste e Kashima:** (terceirizados) funcionam como postos de coleta no Município. As amostras são coletadas pela manhã nos respectivos postos e enviadas aos laboratórios sede em Cachoeiro de Itapemirim e Guaçuí. Os mesmos serão realizados e entregues no mesmo dia da coleta, até o horário de 14h. No caso de pacientes que terão necessidade de hidratação endovenosa, serão realizadas as coletas na própria UBS e as amostras encaminhadas ao posto de coleta do respectivo laboratório terceirizado estão situados na Av. Dr. José Farah, tendo os seguintes telefones, respectivamente: (28) 3558-1225/3558-0316. O horário de atendimento é diurno, de segunda a sexta-feira, com entrega de resultados online ou em mãos, direto no posto de coleta laboratorial.
- ❖ **Laboratório de Análises Clínicas da UIJM:** funciona como posto de coleta interno para pacientes atendidos no PS ou internados. Os resultados são liberados de acordo com o tipo de exames e urgência dos pedidos, em até duas horas. Está localizado na Avenida Dr. José Farah, 34 - Centro, telefone (28) 3558- 2600.
- ❖ **Exames de Sorologia e Isolamento Viral** – Os exames de sorologia e isolamento viral, coletados na unidade laboratorial da Vigilância Epidemiológica Municipal, serão enviados e realizados pelo LACEN/ES. Os resultados entregues à Vigilância Epidemiológica serão prontamente entregues aos pacientes nos serviços de saúde.
- ❖ **Exames de Imagem** – As radiografias serão realizadas na UIJM (24h/dia) e os demais exames, como ultrassonografia, tomografia e outros necessários, serão agendados pela central de regulação do município/MV/SRSCI. Os pacientes internados serão regulados pelo próprio hospital, de acordo com a gravidade e disponibilidade do prestador de serviço.

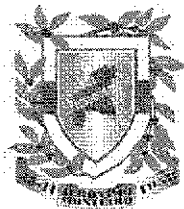
Nível 2 - Resposta Oportuna

- ❖ Laboratório de Análises Clínicas terceirizados com Serviços Especializados; Posto de coleta laboratorial municipal da Vigilância Epidemiológica, para a coleta de sorologias e isolamento viral; UIJM (que possui laboratório próprio para atender sua demanda de internos e de PS). Os resultados são liberados de acordo com o tipo de exame e urgência dos pedidos.

Av. Dr. José Farah - 08 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP: 29.550-000

Tel.: (28) 3558-1726 - e-mail: vigilanciasanitariojrm@hotmail.com


Sandra Regina Lupim Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 6.556/2021



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- ❖ Será feita supressão de até 25% dos exames ambulatoriais de rotina das UBS, priorizando os casos de Dengue na marcação, a ser avaliado pela Gestão em conjunto com a equipe de trabalho da Vigilância Epidemiológica.

Nível 3 - Resposta de Alarme

- ❖ Caso ocorra uma epidemia, será feita supressão de até 50% de exames ambulatoriais de rotina das UBSs, e laboratórios terceirizados, priorizando os casos de dengue.
- ❖ Para agilizar a emissão dos resultados, os laboratórios contratualizados (Kashima e Bioteste) disponibilizarão resultados aos pacientes on-line ou no posto de coleta.

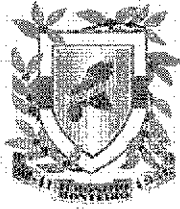
Nível 4 - Resposta de Emergência

- ❖ Os laboratórios contratualizados (Kashima e Bioteste) disponibilizarão resultados aos pacientes on-line ou no posto de coleta.

3.4 Vigilância Epidemiológica

Nível 1 - Zona de Conforto

- ❖ A Vigilância Epidemiológica do município possui sua equipe com: um farmacêutico/bioquímico que atua como referência técnica laboratorial e um auxiliar de enfermagem que atua como agente epidemiológico. Possui uma sala própria, um posto de coleta para sorologia e não possui veículo exclusivo para uso dos profissionais;
- ❖ As investigações e/ou monitoramento dos casos positivos são feitos na própria vigilância; no Hospital (em caso de pacientes internados e de observação) e UBS's através de visitas domiciliares pela equipe da Vigilância. Os protocolos de atendimento, investigação e notificação seguem rigorosamente os preconizados pelo Ministério da Saúde;
- ❖ As notificações, alimentação dos dados e encerramentos dos casos são feitos através do sistema ESUS/VS, com todas as Unidades possuindo senha para lançamento das notificações, assim como para a evolução da notificação do paciente. A Vigilância Epidemiológica fará o papel de monitoramento dessas notificações;



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- ❖ As fichas de notificação são inseridas no ESUS/VS diariamente, com todas as Unidades sendo fontes notificadoras, devendo ser inseridos no sistema em até 24h;
- ❖ Todos os casos suspeitos de Dengue são notificados, realizados exames de sorologia e comunicados à Vigilância Ambiental para realizar os bloqueios, vistorias e investigações pertinentes.
- ❖ Os exames específicos e inesperados dos casos suspeitos, mesmo os não realizados pelo setor público, são comunicados à Vigilância para as devidas providências;
- ❖ A integração entre a Vigilância Epidemiológica Municipal e Estadual ocorre rotineiramente através do envio semanal de planilhas (casos notificados por bairros) e outros sistemas. Os casos suspeitos com sinais de alarme, dengue grave ou óbito são comunicados imediatamente à SRSCI.
- ❖ O grupo Inter setorial se reunirá semanalmente para as discussões dos avanços ou falhas nas ações de prevenção, controle, tratamento e possíveis alterações na metodologia de trabalho;

Nível 2 - Resposta Oportuna

- ❖ Intensificar as ações do nível 1;
- ❖ Notificar casos graves e óbitos em 24h e comunicar ao GT-Dengue da SRSCI;
- ❖ Investigar óbito (através de SVO) e visitas da equipe de vigilância, seguindo protocolo de investigação de óbito por doença febril hemorrágica;
- ❖ Encerrar os casos de dengue com sinais de alarme, dengue grave e óbito por critério laboratorial, assim como é realizado com casos de dengue clássico;
- ❖ Inserir fichas no ESUS/VS diariamente, havendo aumento de demanda ou casos excepcionais, identificando assim, os casos com sinais de alarme em tempo oportuno.

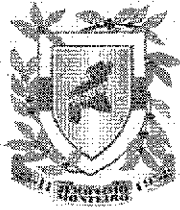
Nível 3 - Resposta de Alarme

- ❖ Intensificar as ações dos níveis 1 e 2;
- ❖ Agilizar o atendimento aos casos identificados por local de residência/infecção para subsidiar o direcionamento das atividades de controle de vetor;
- ❖ Intensificar o acompanhamento da curva epidêmica diariamente, repassando informações a população e outros setores do serviço público informando a magnitude da epidemia;

Av. Dr. José Faral - 08 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP: 29.550-000

Tel.: (28) 3558-1726 - e-mail: vigilanciasanitariajm@hotmail.com


Sandra Regina Lupim Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 6.556/2021



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- ❖ Garantir uma amostragem mínima de sorologias de 10% dos casos suspeitos de dengue e 100% dos casos suspeitos de dengue com sinal de alarme, dengue grave e óbito;

Nível 4 - Resposta de Emergência

- ❖ Intensificar as ações dos níveis 1, 2 e 3;
- ❖ Fazer contratação emergencial de técnicos para auxiliar no trabalho de vigilância (investigação de casos e intensificação da digitação no ESUS/VS);
- ❖ Integrar ações com outras áreas da SMS e solicitar auxílio do Governo Federal como medicamentos, kits para hidratação venosa, profissionais de saúde, cadeiras para hidratação venosa, barracas militares, através de ofício e encaminhando os documentos necessários para intensificar as ações:
 - Diagrama de controle – confirma estar no nível 4.
 - Resultado de sorologias e isolamento viral.
 - Planilha paralela de casos notificados.
 - Planilha estratificada por bairro.

3.5 Controle do Vetor

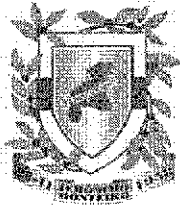
Nível 1 - Zona de Conforto

- ❖ A Vigilância Ambiental, localizada no centro da cidade, equipe composta por quatro Agentes de Endemias, uma Coordenadora do Serviço de Vigilância Ambiental e Sanitária, um carro utilizado para bloqueios de casos, usados exclusivamente a serviço da Vigilância Ambiental, possuindo também computador para envio de planilhas a cada término de ciclo;
- ❖ O município conta com quatro bombas de UBV leve motorizadas, duas bombas manuais e um equipamento termonebulizador modelo Pulsfog K-2 UBV-T veicular BR K.
- ❖ Os produtos químicos são armazenados em depósito próprio localizado em uma estrutura anexa a SMS. Todos os servidores possuem EPI para o manuseio dos produtos químicos utilizados.
- ❖ O repasse das informações; identificadas em caso suspeito; é feito ao Serviço de Vigilância Ambiental, que realiza imediatamente a vistoria do local e bloqueio do caso. Após a o resultado do exame laboratorial, os agentes retornam ao local para nova vistoria e orientações;

Av. Dr. José Farah - 08 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP: 29.550-000

Tel.: (28) 3558-1726 - e-mail: vigilanciasanitariojm@hotmail.com


Sandra Regina Lupim Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 6.568/2021



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

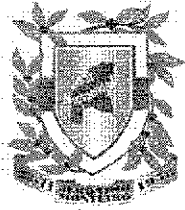
- ❖ Existe ainda a integração com a Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria de Obras para educação continuada e serviços de limpeza urbana, educação em saúde, mutirões e auxílio logístico ao trabalho e transporte de produtos químicos.
- ❖ A estratégia de combate ao vetor e investigação ambiental centralizam em visitas domiciliares realizadas pelos Agentes de Endemias, tratamento e eliminação de locais com água parada, atendimento de denúncias, tratamento dos pontos estratégicos cadastrados, seguido rigorosamente as datas planejadas.
- ❖ A pesquisa larvária é realizada diariamente através de visitas domiciliares e, quando identificadas, são analisadas semanalmente;
- ❖ Não existe serviço de supervisão de campo.

Nível 2 - Resposta Oportuna

- ❖ Manter ações do nível 1;
- ❖ As estratégias para reduzir as pendências são: maior número de visitas/dia por agente (a rotina é de 35 imóveis visitados por agente/dia, aumentando para 45 imóveis/dia por AE). Quando existem muitos imóveis fechados, é feita a recuperação dos mesmos, onde o Agente de Combate às endemias retorna, a fim de executar as ações necessárias.

Nível 3 - Resposta de alarme

- ❖ Intensificar as ações dos níveis 1 e 2;
- ❖ Solicitar o uso de UBV pesado a GT-Dengue/SRSCI, e divulgar à população pelos meios de comunicação (carro de som, site da prefeitura e rádio local) o horário que entrará em funcionamento.
- ❖ Documentos para a solicitação de UBV pesado e Inseticida para UBV leve:
 - Planilha paralela de casos notificados, por bairro;
 - Notificações das últimas três semanas epidemiológicas;
 - Planilhas de casos confirmados;
 - Dados dos últimos extratos do LIRA'a;
 - Itinerário do UBV pesado;



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Ofício, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, justificando a necessidade do UBV pesado, constando o número de agentes de controle de endemias que estarão na equipe de combate, realizando o bloqueio com UBV pesado;
- Formulário de Distribuição de Insumos NEVE / Dengue – ES / Controle do Vetor.
- Reforço das ações de combate ao vetor (realizações de mutirão de limpeza por UBS em parceria com a Secretaria de Obras), intensificação das visitas domiciliares, educação continuada nas escolas, cartazes informativos em locais estratégicos.

Nível 4 - Resposta de Emergência

- ❖ Intensificar ações dos níveis 1, 2 e 3;
- ❖ Solicitar auxílio do Governo Federal com o pedido de mais veículos UBV pesado, bombas costais motorizadas, inseticidas, recursos humanos, através de ofício e encaminhando os seguintes documentos:
 - ◆ Diagrama de controle – afirmação de estar no nível 4.
 - ◆ Resultados de sorologias e isolamento viral;
 - ◆ Planilha paralela de casos notificados.
 - ◆ Planilha de casos notificados por bairro.
- ❖ Acionamento do governo federal, exército, corpo de bombeiros, defesa civil, etc.

3.6 Educação em Saúde e Mobilização Social

Nível 1 - Zona de Conforto

- ❖ O site da Prefeitura Municipal é utilizado como meio comunicação aos munícipes;
- ❖ Os materiais de confecção própria e cedidos pelo Estado e Ministério da Saúde são distribuídos pelos ACS nas casas periodicamente, em épocas de campanha com maior intensidade;
- ❖ As parcerias firmadas para educação permanente sobre combate ao vetor são com demais secretarias do município destacando Educação, Obras, Administração e Ação Social, envolvendo outros setores sociais como Associações de Moradores, Conselhos Municipais, Ministério Público e instituições religiosas do município;



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- ❖ Não possuímos o disque dengue e equipe do PESMES formada, a educação em saúde do Serviço de Vigilância é realizada pela Coordenadora juntamente com a equipe e PSE (Programa de Saúde na Escola). E em caso de denúncias e esclarecimentos devem ser feitas diariamente na Secretaria Municipal de Saúde pelos telefones (28)3558-1726, ou no Serviço de Vigilância pelo telefone (28) 3558 1651. Estes telefones são divulgados pelos ACS, nas marcações de consultas na secretaria e em palestras em Educação em Saúde nas Escolas, e no site oficial da prefeitura.

Nível 2 - Resposta Oportuna

- ❖ Intensificar as ações do nível 1, priorizando as localidades com alta incidência de casos e alto índice de infestação predial, levando em consideração a realidade local;
- ❖ Para evitar casos graves e óbitos ampliar a divulgação para a população dos sinais e sintomas, alertar sobre os perigos da automedicação, orientar a procurar atendimento médico e hidratação logo que suspeitada a doença, reforçar sobre as medidas de prevenção;
- ❖ Para quaisquer entrevistas e/ou esclarecimentos, será responsável o próprio Secretário Municipal de Saúde e/ou a assessoria de imprensa municipal.
- ❖ Avaliar e monitorar o processo de mobilização.

Nível 3 - Resposta de Alarme

- ❖ Intensificar as ações dos níveis 1 e 2;
- ❖ Para reforçar a publicidade sobre a Dengue, junto à população, a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza a divulgação através de carros de som, folder, cartazes e panfletos e mídias sociais;
- ❖ Fazer distribuição de informativos a população através dos ACS e ACE;
- ❖ Realização de palestras e reuniões com a população pelas equipes das UBS's.

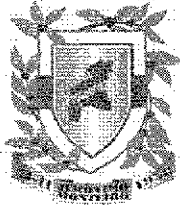
Nível 4 - Resposta de Emergência

- ❖ Intensificar as ações dos níveis 1, 2, e 3 e mobilizar a população e demais secretarias do município para o combate direto ao problema de infestação do vetor, acúmulo de criadouros, limpeza de terrenos e ampliar ainda mais a divulgação.
- ❖ Solicitar apoio do Estado e do Governo Federal.

Av. Dr. José Farah - 08 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP: 29.550-000

Tel.: (28) 3558-1726 - e-mail: vigilanciasanitariajm@hotmail.com


Sandra Regina Lupim Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 6.556/2009



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

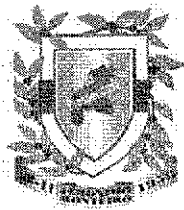
4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A redução da letalidade por dengue está, prioritariamente, associada à organização da rede de serviços de saúde.

A preparação do sistema de saúde para enfrentar uma epidemia de dengue deve ser feita com bastante antecedência, permitindo a elaboração de instrumentos clínicos e de gestão que possibilitarão o sucesso das ações planejadas e executadas.

5 - ANEXOS

- **Anexo I** - Nova Classificação da Dengue;
- **Anexo II** - Portaria de Notificação Compulsória;
- **Anexo III** - Capacidade Instalada para ações do controle do vetor;
- **Anexo IV** - Portaria nomeando grupo coordenador;
- **Anexo V** - Protocolo de liberação de Inseticida para Bloqueio de Caso/Documentos para liberação de UBV Pesado;
- **Anexo VI** - Itinerário para UBV Pesado;
- **Anexo VII** - Modelo de divulgação para a população da passagem de UBV Pesado;
- **Anexo VIII** - Planilha Estratificada;
- **Anexo IX** - Classificação de Risco e Manejo do Paciente com Dengue;
- **Anexo X** - Diagrama de Controle da Dengue segundo incidência, Jerônimo Monteiro, ES, 2023/2024;
- **Anexo XI** - Gráfico de notificados e confirmados da dengue por mês, Jerônimo Monteiro, ES, 2023/2024;
- **Anexo XII** - Resolução nº 09/2024 do Conselho Municipal de Saúde;
- **Anexo XIII** - Parecer Técnico da SRSCI para o Plano de Contingência das Arboviroses.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Nova Classificação de Casos de Dengue

Suspeito: Pessoa que viva em área onde se registram casos de dengue, ou que tenha viajado nos últimos 14 dias para área com ocorrência de transmissão de dengue (ou presença de *Aedes aegypti*).

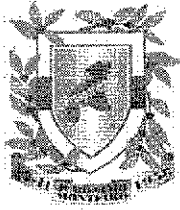
Deve apresentar febre, usualmente entre dois e sete dias, e duas ou mais das seguintes manifestações:

- Náusea, vômitos
- Exantema
- Mialgias
- Artralgia
- Cefaleia, dor retro orbital
- Petéquias
- Prova do laço positiva
- Leucopenia.

Também pode ser considerado caso suspeito toda criança proveniente de área com transmissão de dengue, com quadro febril agudo, usualmente entre dois e sete dias, e sem foco de infecção aparente.

Caso Suspeito de Dengue com Sinal de Alarme: É todo caso de dengue que, no período de efervescência da febre, apresenta um ou mais dos seguintes sinais de alarme:

- Dor abdominal intensa e contínua, ou dor a palpação do abdome.
- Vômitos persistentes.
- Acumulação de líquidos (ascites, derrame pleural, derrame pericárdico).
- Sangramento de mucosa.
- Letargia ou irritabilidade.
- Hipotensão postural e/ou lipotímia.
- Hepatomegalia maior do que 2 cm.
- Aumento progressivo do hematócrito.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Caso suspeito de dengue grave: É todo caso de dengue que apresenta um ou mais dos resultados:

- **Choque:** devido ao extravasamento grave de plasma evidenciado por taquicardia, extremidades frias e tempo de enchimento capilar igual ou maior a 3 segundos, pulso débil ou indetectável, pressão diferencial convergente ≤ 20 mmHg; hipotensão arterial em fase tardia, acumulação de líquidos com insuficiência respiratória.

- **Sangramento grave:** segundo a avaliação do médico; exemplos:

- Hematêmese,
- Melena,
- Metrorragia volumosa, sangramento do sistema nervoso central.

- **Comprometimento grave de órgãos:** tais como:

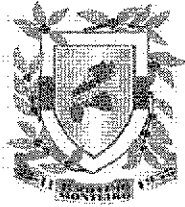
- Dano hepático importante (AST/ALT > 1.000);
- Sistema nervoso central (alteração da consciência);
- Coração (miocardite) ou outros órgãos.

Confirmado: É todo caso suspeito de dengue confirmado laboratorialmente (sorologia IgM, NS 1 teste rápido ou ELISA, isolamento viral, PCR, imuno-histoquímica).

Nota:

- No curso de uma epidemia, a confirmação pode ser feita por meio de critério clínico-epidemiológico, exceto nos primeiros casos da área, que deverão ter confirmação laboratorial.
- Os casos graves devem ser preferencialmente confirmados por laboratório. Na impossibilidade de realização de confirmação laboratorial específica, considerar confirmação por vínculo epidemiológico com um caso confirmado laboratorialmente.
- Durante surtos, também se considera caso confirmado de dengue aqueles casos notificados que não puderam ser investigados, pois se consideram que todos possuem vínculo clínico-epidemiológico.

Óbito: É considerado óbito por dengue, todo paciente que cumpra os critérios da definição de caso suspeito ou confirmado que morreu como consequência da dengue. Quanto a pacientes com dengue



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

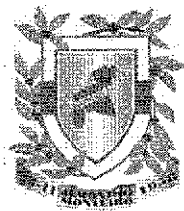
e co-morbidades que evoluírem para óbito durante o curso da doença, a causa básica do óbito dever ser considerada a dengue.

Nota

- Recomenda-se que os óbitos por dengue sejam revisados por uma comissão interdisciplinar e deve ter estudos laboratoriais específicos para dengue. Na impossibilidade de realização de confirmação laboratorial específica, considerar confirmação por vínculo epidemiológico com um caso confirmado laboratorialmente.

Caso descartado: Todo caso suspeito de dengue que possui um ou mais dos critérios:

- Diagnóstico laboratorial negativo (sorologia IgM). Deve-se confirmar se as amostras foram coletadas no período adequado.
- Tenha diagnóstico laboratorial de outra entidade clínica.
- Não tenha critério de vínculo clínico epidemiológico;
- Seja um caso sem exame laboratorial, cujas investigações clínica e epidemiológica são compatíveis com outras patologias.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PORTARIA Nº - 204, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando o art. 10, incisos VI a IX, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências;

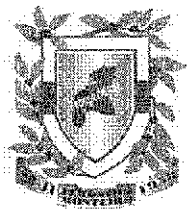
Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, alterada pela Lei nº 12.461, de 26 de julho de 2011, que determina a notificação compulsória dos atos de violência praticados contra o idoso atendido em estabelecimentos de saúde públicos ou privados;

Considerando a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde, públicos ou privados;

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso às informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo nº 395, publicado no Diário do Senado Federal em 13 de março de 2009, que aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS); e

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos normativos relacionados à notificação compulsória no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Portaria define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional, nos termos do anexo.

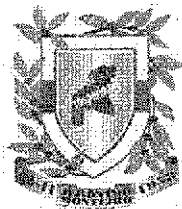
Art. 2º Para fins de notificação compulsória de importância nacional, serão considerados os seguintes conceitos:

I - agravo: qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus tratos, e lesão autoprovocada;

II - autoridades de saúde: o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, responsáveis pela vigilância em saúde em cada esfera de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - doença: enfermidade ou estado clínico, independente de origem ou fonte, que represente ou possa representar um dano significativo para os seres humanos;

IV - epizootia: doença ou morte de animal ou de grupo de animais que possa apresentar riscos à saúde pública;



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - evento de saúde pública (ESP): situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes;

VI - notificação compulsória: comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos no anexo, podendo ser imediata ou semanal;

VII - notificação compulsória imediata (NCI): notificação compulsória realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível;

VIII - notificação compulsória semanal (NCS): notificação compulsória realizada em até 7 (sete) dias, a partir do conhecimento da ocorrência de doença ou agravo;

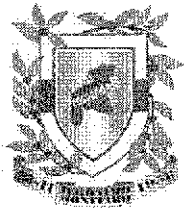
IX - notificação compulsória negativa: comunicação semanal realizada pelo responsável pelo estabelecimento de saúde à autoridade de saúde, informando que na semana epidemiológica não foi identificado nenhuma doença, agravo ou evento de saúde pública constante da Lista de Notificação Compulsória; e

X - vigilância sentinela: modelo de vigilância realizada a partir de estabelecimento de saúde estratégico para a vigilância de morbidade, mortalidade ou agentes etiológicos de interesse para a saúde pública, com participação facultativa, segundo norma técnica específica estabelecida pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

CAPÍTULO II

DA NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA

Art. 3º A notificação compulsória é obrigatória para os médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º A notificação compulsória será realizada diante da suspeita ou confirmação de doença ou agravo, de acordo com o estabelecido no anexo, observando-se, também, as normas técnicas estabelecidas pela SVS/MS.

§ 2º A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória à autoridade de saúde competente também será realizada pelos responsáveis por estabelecimentos públicos ou privados educacionais, de cuidado coletivo, além de serviços de hemoterapia, unidades laboratoriais e instituições de pesquisa.

§ 3º A comunicação de doença, agravo ou evento de saúde pública de notificação compulsória pode ser realizada à autoridade de saúde por qualquer cidadão que deles tenha conhecimento.

Art. 4º A notificação compulsória imediata deve ser realizada pelo profissional de saúde ou responsável pelo serviço assistencial que prestar o primeiro atendimento ao paciente, em até 24 (vinte e quatro) horas desse atendimento, pelo meio mais rápido disponível.

Parágrafo único. A autoridade de saúde que receber a notificação compulsória imediata deverá informá-la, em até 24 (vinte e quatro) horas desse recebimento, às demais esferas de gestão do SUS, o conhecimento de qualquer uma das doenças ou agravos constantes no anexo.

Art. 5º A notificação compulsória semanal será feita à Secretaria de Saúde do Município do local de atendimento do paciente com suspeita ou confirmação de doença ou agravo de notificação compulsória.

Parágrafo único. No Distrito Federal, a notificação será feita à Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º A notificação compulsória, independente da forma como realizada, também será registrada em sistema de informação em saúde e seguirá o fluxo de compartilhamento entre as esferas de gestão do SUS estabelecido pela SVS/MS.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As autoridades de saúde garantirão o sigilo das informações pessoais integrantes da notificação compulsória que estejam sob sua responsabilidade

Art. 8º As autoridades de saúde garantirão a divulgação atualizada dos dados públicos da notificação compulsória para profissionais de saúde, órgãos de controle social e população em geral.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 9º A SVS/MS e as Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios divulgarão, em endereço eletrônico oficial, o número de telefone, fax, endereço de e-mail institucional ou formulário para notificação compulsória.

Art. 10. A SVS/MS publicará normas técnicas complementares relativas aos fluxos, prazos, instrumentos, definições de casos suspeitos e confirmados, funcionamento dos sistemas de informação em saúde e demais diretriz técnicas para o cumprimento e operacionalização desta Portaria, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 11. A relação das doenças e agravos monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas e suas diretrizes constarão em ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 12. A relação das epizootias e suas diretrizes de notificação constarão em ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 14.

Fica revogada a Portaria nº 1.271/GM/MS, de 06 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União, nº 108, Seção 1, do dia 09 de junho de 2014, p. 37.

Art. 14. Fica revogada a Portaria nº 1.271/GM/MS, de 06 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União, nº 108, Seção 1, do dia 09 de junho de 2014, p. 37.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

Nº	DOENÇA OU AGRAVO (Ordem alfabética)	Periodicidade de notificação			Semanal*
		Imediata (até 24 horas) para*			
		MS	SES	SMS	
1	a. Acidente de trabalho com exposição a material biológico				X
	b. Acidente de trabalho: grave, fatal e em crianças e adolescentes			X	
2	Acidente por animal peçonhento			X	
3	Acidente por animal potencialmente transmissor da raiva			X	
4	Botulismo	X	X	X	
5	Cólera	X	X	X	
6	Coqueluche		X	X	
7	a. Dengue - Casos				X

Av. Dr. José Farah - 08 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP: 29.550-000

Tel.: (28) 3558-1726 - e-mail: vigilanciasanitariajm@hotmail.com

Sandra Regina Lupim Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 6.556/2021



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

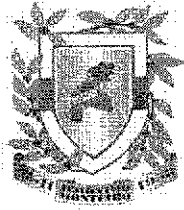
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	b. Dengue - Óbitos	X	X	X	
8	Difteria		X	X	
9	Doença de Chagas Aguda		X	X	
10	Doença de Creutzfeldt-Jakob (DCJ)				X
11	a. Doença Invasiva por "Haemophilus Influenza"		X	X	
	b. Doença Meningocócica e outras meningites		X	X	
12	Doenças com suspeita de disseminação intencional: a. Antraz pneumônico b. Tularemia c. Varíola	X	X	X	
13	Doenças febris hemorrágicas emergentes/reemergentes: a. Arena vírus b. Ebola c. Marburg d. Lassa e. Febre purpúrica brasileira	X	X	X	
14	a. Doença aguda pelo vírus Zika				X
	b. Doença aguda pelo vírus Zika em gestante		X	X	
	c. Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika	X	X	X	
15	Esquistossomose				X
16	Evento de Saúde Pública (ESP) que se constitua ameaça à saúde pública (ver definição no Art. 2º desta portaria)	X	X	X	
17	Eventos adversos graves ou óbitos pós-vacinação	X	X	X	
18	Febre Amarela	X	X	X	
19	a. Febre de Chikungunya				X
	b. Febre de Chikungunya em áreas sem transmissão	X	X	X	
	c. Óbito com suspeita de Febre de Chikungunya	X	X	X	
20	Febre do Nilo Ocidental e outras arboviroses de importância em saúde pública	X	X	X	
21	Febre Maculosa e outras Riquetisioses	X	X	X	
22	Febre Tifóide		X	X	
23	Hanseníase				X
24	Hantavirose	X	X	X	
25	Hepatites virais				X
26	HIV/AIDS - Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida				X
27	Infecção pelo HIV em gestante, parturiente ou puerpera e Criança exposta ao risco de transmissão vertical do HIV				X
28	Infecção pelo Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV)				X
29	Influenza humana produzida por novo subtipo viral	X	X	X	
30	Intoxicação Exógena (por substâncias químicas, incluindo agrotóxicos, gases tóxicos e metais pesados)				X
31	Leishmaniose Tegumentar Americana				X

Av. Dr. José Farah - 08 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP: 29.550-000

Tel.: (28) 3558-1726 - e-mail: vigilanciasanitariajm@hotmail.com

Sandra Regina Lupim Santos
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 6.556/2021

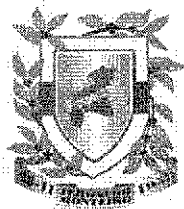


Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

32	Leishmaniose Visceral				X
33	Leptospirose			X	
34	a. Malária na região amazônica				X
	b. Malária na região extra Amazônica	X	X	X	
35	Óbito: a. Infantil b. Materno				X
36	Poliomielite por poliovirus selvagem	X	X	X	
37	Peste	X	X	X	
38	Raiva humana	X	X	X	
39	Síndrome da Rubéola Congênita	X	X	X	
40	Doenças Exantemáticas: a. Sarampo b. Rubéola	X	X	X	
41	Sífilis: a. Adquirida b. Congênita c. Em gestante				X
42	Síndrome da Paralisia Flácida Aguda	X	X	X	
43	Síndrome Respiratória Aguda Grave associada a Coronavírus a. SARS-CoV b. MERS- CoV	X	X	X	
44	Tétano: a. Acidental b. Neonatal			X	
45	Toxoplasmose gestacional e congênita				X
46	Tuberculose				X
47	Varicela - caso grave internado ou óbito		X	X	
48	a. Violência doméstica e/ou outras violências				X
	b. Violência sexual e tentativa de suicídio			X	

* Informação adicional: Notificação imediata ou semanal seguirá o fluxo de compartilhamento entre as esferas de gestão do SUS estabelecido pela SVS/MS; Legenda: MS (Ministério da Saúde), SES (Secretaria Estadual de Saúde) ou SMS (Secretaria Municipal de Saúde) A notificação imediata no Distrito Federal é equivalente à SMS.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

CAPACIDADE INSTALADA PARA AÇÕES DO CONTROLE DO VETOR

Superintendência Regional de Saúde: Cachoeiro de Itapemirim

Município: Jerônimo Monteiro / População: 12.265

Obs. Preencher os espaços em branco com valor numérico ou com x para sim ou não.

1	Número de ACE/Bolsa	4			
2	Quantitativo de agentes nas atividades de Bloqueio	4			
3	Os agentes para atividades de Bloqueio são exclusivos?	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
4	Quantitativo de agentes nas atividades de Pontos Estratégicos	1			
5	Os agentes para atividades de Pontos Estratégicos são exclusivos?	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
6	Quantitativo de Supervisores Gerais	0			
7	Quantitativo de Supervisores de Campo	0			
8	Número de equipamentos Costais Monitorizados em funcionamento	4			
9	Número de equipamentos Costais Manuais em funcionamento	2			
10	Possui veículos para realizar atividade de PE?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
11	Possui veículos para realizar bloqueio em tempo oportuno?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
12	Possui servidores atuando no PESMS?	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
13	Possui digitador para o SISFAD?	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
14	Possui veículo, minimamente adequado, para buscar insumos na CDDI?	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
15	Possui Supervisor capacitado em atividade?	Sim	<input type="checkbox"/>	Não	<input checked="" type="checkbox"/>
16	Data da última capacitação de Supervisor	2018			

- ❖ OBS: Em Janeiro de 2023 o Setor de Vigilância ambiental foi contemplado com um equipamento termonebulizador modelo Pulsfog K-2 UBV-T veicular BR K. Onde desde então são feitos ciclos quinzenais com insumos próprios para eliminação de mosquitos em toda a área do município.

ACE: Agente de Controle de Endemias

PESMS: Programa de Educação em Saúde e Mobilização Social

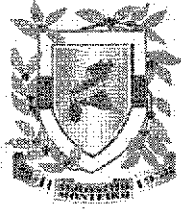
SISFAD: Sistema de Informação da Febre Amarela e Dengue

Ass/Matr: _____

Av. Dr. José Farah - 08 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP: 29.550-000

Tel.: (28) 3558-1726 - e-mail: vigilanciasanitariajm@hotmail.com

Sandra Regina Espim Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 6.556/2021



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

PORTARIA Nº 31/2024

A Secretária Municipal de Saúde, **SANDRA REGINA LUPIM SANTOS**, instituído por Decreto Municipal nº 6.556/2021, de 13 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere, e ainda; **CONSIDERANDO** a decisão proferida em Portaria Municipal sob o nº 028/2022 de 27 de maio de 2022, que nomeia o Grupo Intersetorial Coordenador do Plano de Contingência da Dengue.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Grupo Intersetorial Coordenador do Plano de Contingência da Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 2º - Ficam Nomeados a compor o Grupo Intersetorial Coordenador do Plano de Contingência da Dengue, os profissionais abaixo:

- I. Pamela de Oliveira Meireles - Coordenadora da Atenção Primária a Saúde
- II. Tammy de Souza Lima Talyuli - Monitoramento Controle e Avaliação
- III. Damielle Leite Figueiredo - Referência Técnica da Vigilância Epidemiológica
- IV. Geovania da Paschoa Gallo - Vigilância Ambiental
- V. Sandra Regina Lupim Santos - Secretária Municipal de Saúde

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 028/2022 publicada em 27 de maio de 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Jerônimo Monteiro (ES), 26 de janeiro de 2024.

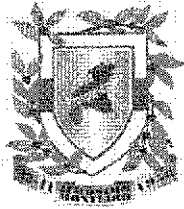

Sandra Regina Lupim Santos

Secretária Municipal De Saúde

Decreto Municipal nº 6.556/2021

Sandra Regina Lupim Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 6.556/2021





Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

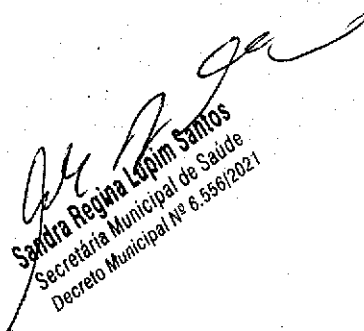
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

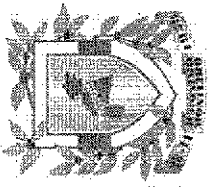
Segue Abaixo Protocolo com a Relação de Documentos para Solicitação de Inseticidas para UBV

Leve e Pesado: (Lei Nº 11.421, de 11 de outubro de 2021)

1. Planilha Semanal (paralela) de casos notificados com as notificações das últimas três semanas epidemiológicas;
2. Planilha de casos confirmados atualizada;
3. Relatório do SISFAD com Índice de Infestação Predial (IIP);
4. Dados dos últimos extratos do LIRA'a (se for caso);
5. Itinerário do UBV pesado;
6. Planilha dos casos notificados por bairro e rua;
7. Ofício, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde ou Coordenador de Vigilância Sanitária, justificando a necessidade do UBV ou inseticida, com o número de agentes de controle de endemias, número de agentes para PE.


Sandra Regina Lupini Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 6.556/2021





**Prefeitura Municipal
de Jerônimo Monteiro**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GERÊNCIA ESTRATÉGICA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE NUCLEO DE VIGILÂNCIA
AMBIENTAL CENTRAL OPERADORA DE UBV – COUBV GUARAPARI – ESPÍRITO SANTO

coubv@saude.es.gov.br

MUNICÍPIO:

Ciclos Previstos:

Período:

VEÍCULO PLACA:

MOTORISTA:

OPERADOR:

DATA	TURNO	LOCALIDADES/CATEGORIAS	ÁREA	CICLO/CICLOS	QUART. PROG.	IMÓVEIS PROG.	OPERAÇÃO NÃO REALIZADA POR MOTIVO

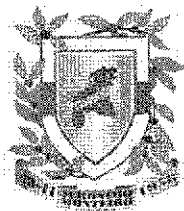
Atenção: O motorista é responsável pela vistoria diária, limpeza e abastecimento do Veículo.

O Operador é responsável pela vistoria diária, limpeza e abastecimento do equipamento obrigatório.

HORÁRIOS DE OPERAÇÕES: Manhã: 04:30 às 08:30 horas - Noite: 17:00 às 21:00 horas.

OBS: Uso de EPI

(Lei Nº 11.421, De 11 de Outubro de 2021)



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

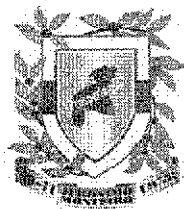
ANEXO VII

MODELO DE DIVULGAÇÃO PARA A POPULAÇÃO DA PASSAGEM DE UBV PESADO

A Secretaria Municipal de Saúde informa que o equipamento de UBV Pesado, está sendo utilizado no município como medida de emergência visando à diminuição dos casos de Dengue/Zika/Chikungunya. Pedimos a colaboração da população para abrir portas e janelas, proteger pássaros e animais domésticos durante a aplicação, e cobrir depósitos de água e alimentos nos seguintes bairros, datas e horários:

BAIRRO	DATA	HORÁRIO

OBS: Divulgar para população caso realize a atividade de ubv pesado, através de carros de som, internet, rádio e outros meios de comunicação.



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

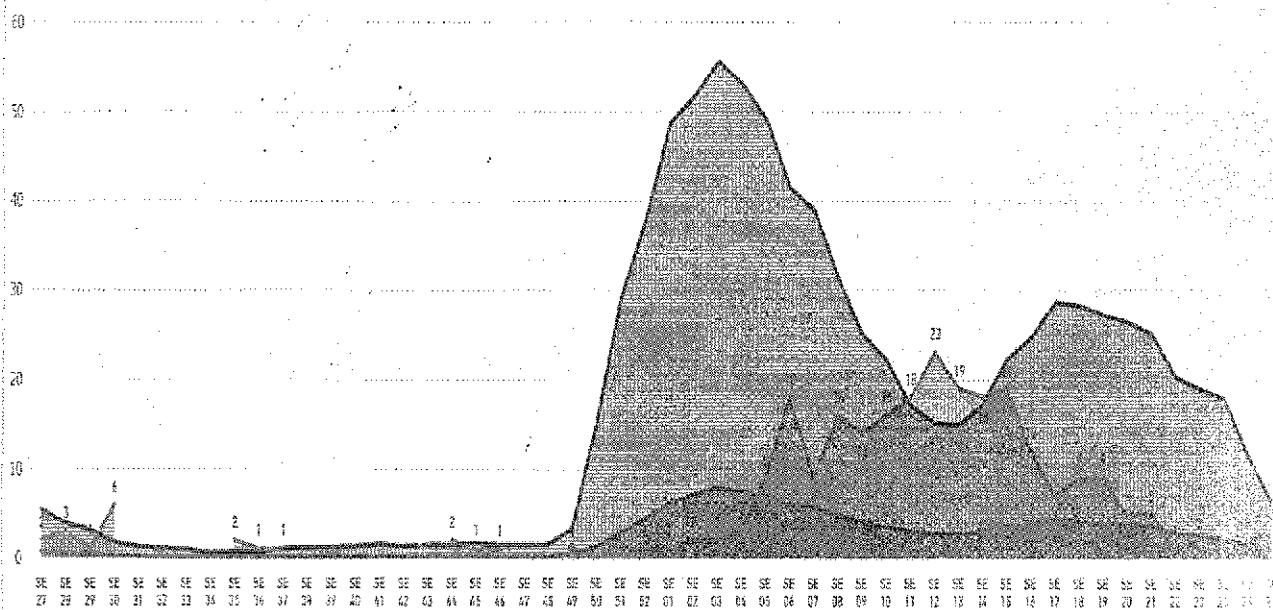
ANEXO X

DIAGRAMA DE CONTROLE

Diagrama de Controle da Dengue segundo incidência, Jerônimo Monteiro, ES, 2023/2024;

Diagrama de Controle dos casos prováveis de dengue em 2023/2024

● Média móvel ● Limite máximo ● Casos prováveis 2023/2024*

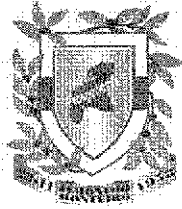


Fonte: SINAN/ e-SUS/VS

Av. Dr. José Farah - 08 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP: 29.550-000

Tel.: (28) 3558-1726 - e-mail: vigilanciasanitariajm@hotmail.com

Sandra Regina Lúcio Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 6.556/2021

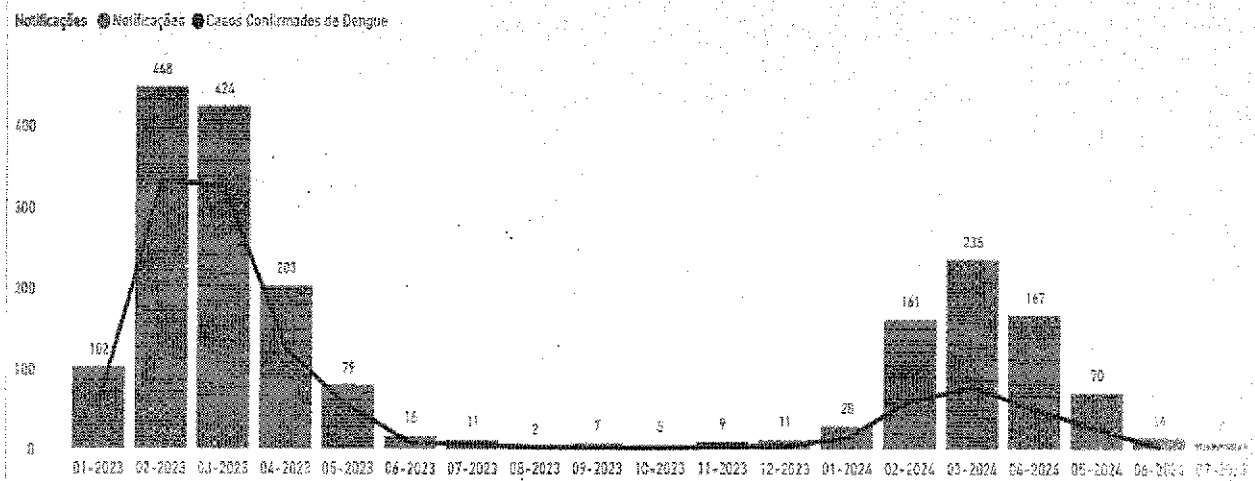


Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XI

Gráfico de notificados e confirmados da dengue por mês, Jerônimo Monteiro, ES, 2023/2024

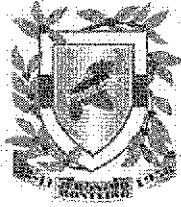


Fonte: e-SUS/VS

Av. Dr. José Farah - 08 - Centra - Jerônimo Monteiro - ES - CEP: 29.550-000

Tel.: (28) 3558-1726 - e-mail: vigilanciasanitariajm@hotmail.com

Sandra Regina Lupim Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº 6.556/2021



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XII

Resolução nº 09/2024 do Conselho Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde Jerônimo Monteiro



RESOLUÇÃO CMSJM Nº 09/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei 8.142 de 28 de Dezembro 1990 e Lei Municipal 1145 de 20 de abril de 2005, em decisão aprovada em Reunião, realizada no dia 20 de abril de 2005:

Considerando que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde deliberou e aprovou o Plano de Contingência da Dengue para os anos de 2024 e 2025, através de reunião presencial na Secretaria Municipal de Saúde, realizada no dia 14 de agosto de 2024, às 13h,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Contingência da Dengue, para os anos de 2024 e 2025.

Jerônimo Monteiro/ES, 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Luciana de Oliveira Silva Fosse

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro

Homologo a Resolução CMS Nº 09/2024 de 14 de agosto de 2024.

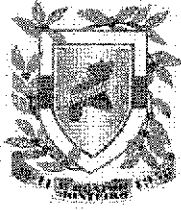
Sérgio Farias Fonseca

Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO: Av. Dr. José Farah, nº 08 - Bairro Centro - CEP: 29550-000 - FONE: (28) 3558-1726
site: www.jeronimomonteiro.es.gov.br - e-mail: semsa@jeronomonteiro.es.gov.br - Jerônimo Monteiro - Espírito Santo

Av. Dr. José Farah - 08 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP: 29.550-000

Tel.: (28) 3558-1726 - e-mail: vigilanciasanitariajm@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO XIII

Parecer Técnico da SRSCI para o Plano de Contingência das Arboviroses

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saúde



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de Agosto de 2024

Parecer 11/2024/SRSCI/VE/VA

Ao Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Parecer Técnico do Plano de Contingência das Arboviroses 2024-2025 do Município de Jerônimo Monteiro.

Prezados,

1- Informamos que o plano em questão encontra-se dentro dos padrões requeridos no Instrutivo para Elaboração do Plano de Contingência encaminhado aos municípios, assim como o plano Estadual. Tendo o município autonomia para fazer adequações necessárias a sua realidade.

2- Por fim, solicitamos que após análise do plano pelo Conselho Municipal de Saúde, o mesmo possa ser aprovado na Câmara Técnica e CIR-Suf através de Resolução e encaminhados a CIB.

Atenciosamente,

Cinthya Dessaine Neves

G.T Arbovirose – SRSCI

Fabiana Maria do Amaral Bravo de Paula

G.T Arbovirose - SRSCI